



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 0005303-61.2020.4.01.8008
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL D O CONTRATO Nº 017/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE PRECISÃO PARA A JF MG EM BELO HORIZONTE, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA DALA SERVICE AR CONDICIONADO LTDA.

A UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, sediada na Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N. N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF nº 37, de 15/03/2016, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa DALA SERVICE AR CONDICIONADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.090.313/0001-43, com sede na Rua Cancioneiro de Évora, 140, Santo Amaro, São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Elias da Silva Júnior, já qualificado nos autos do processo, celebram entre si o presente **Termo de Rescisão Amigável**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCISÃO AMIGÁVEL

1.1. Por acordo entre as partes, fica rescindido a partir de **01/08/2025** o **contrato nº 017/2020**, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado de precisão, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93, cabendo à Justiça Federal o **ônus pelo pagamento dos serviços prestados até 31/07/2025**, incluindo-se este dia na contagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão se opera com fulcro no art. art. 79, II da Lei 8.666/93, parágrafo único da Cláusula Quatorze do Contrato e item 1.1. da Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo, em face da assinatura de um novo contrato com a mesma Contratada com vigência a partir de 01/08/2025.

2.2. A extinção contratual foi precedida de autorização escrita da autoridade competente, Despacho SJMG-Secad 961 (1286542), que endossou a solicitação da gestora, id. 1280323 consoante art. 79, §1º, da Lei 8.666/93, com prévia notificação da contratada, (1280317).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Fica assegurado à contratada o direito à repactuação dos preços contratos, na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula Nona do contrato.

3.2. A presente extinção se dá sem prejuízo de eventuais sanções cominadas por descumprimento dos preceitos contratuais, apuradas conforme o art. 86 e seguintes daquele diploma legal, Cláusula Treze do Contrato e item 8. **SANÇÕES** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa da
JUSTIÇA DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Elias da Silva Júnior
DALA SERVICE AR CONDICIONADO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 03/07/2025, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elias da Silva junior registrado(a) civilmente como Elias da silva Junior, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 08:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1298225** e o código CRC **0268CBC4**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0005303-61.2020.4.01.8008

1298225v2